



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 02.05.2022

Aos **dois de maio de dois mil, vinte e dois**, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadora Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargador Henrique Veiga Lima, Desembargador Anselmo Chixaro e da Dra. Sandra Cal Oliveira, Representante do Ministério Público.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

EM MESA

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0000372-92.2022.8.04.0000 de Fórum de Rio Preto da Eva/Vara Única de Rio Preto da Eva.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4008694-04.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Agravante: Agostinho de Souza Farias, Agravado: Araguaia Adm de Cartões. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: Por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Joana dos Santos Meirelles e Henrique Veiga Lima. 2) Agravo de Instrumento nº: 4001880-39.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Almir da Costa Rego, Agravado: Aditex Industria e Comercio de Aditivos Quimicos LTDA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo de instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Henrique Veiga Lima e Joana dos Santos Meirelles. 3) Apelação Cível nº: 0641405-83.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Claro S/A, Apelado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Apelado: Rubens Samuel Benzecry Neto. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles. **4)** Apelação Cível nº: 0635715-68.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelada: Maria Angelina Lima Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso, negando provimento à parte conhecida, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles. **5)** Apelação Cível nº: 0628682-71.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Civil Corp Incorporações Ltda., Apelado: Flávio José Ribeiro Guimarães, Apelada: Raquel Dias Guimarães. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0628682-71.2013.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Henrique Veiga Lima e Anselmo Chixaro. **6)** Agravo de Instrumento nº: 4003220-18.2021.8.04.0000 de Fórum de Parintins/3ª Vara de Parintins. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Lenildo da Silva Batalha. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003220-18.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Henrique Veiga Lima, Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. **7)** Agravo de Instrumento nº: 4003547-60.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Condomínio do Edifício Tropical Executive&Residence Hotel, Agravada: Maria Shneida de Oliveira Paco. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003547-60.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Henrique Veiga Lima e Anselmo Chixaro. **8)** Apelação Cível nº: 0618122-36.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Telemar Norte Leste S/A - Oi, Apelante: Claro S/A, Apelado: Pemaza Amazônia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0618122-36.2014.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER O RECURSO DE TELEMAR NORTE LESTE S/A e CONHECER O RECURSO DE CLARO S/A e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **9)** Apelação Cível nº: 0649423-25.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Cyntia Valéria Belo Pereira, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0649423-25.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante.

Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **10)** Apelação Cível nº: 0608135-39.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Capital Rossi - ESEPO Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Híbride Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelada: Daiana Albuquerque de Almeida, Apelante: Daiana Albuquerque de Almeida, Apelada: Capital Rossi - ESEPO Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Híbride Empreendimentos Imobiliários Ltda, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0608135-39.2015.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso de Esepou Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro e, na parte que se conhece, NEGAR-LHE PROVIMENTO e CONHECER do recurso de Daiana Albuquerque de Almeida e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **11)** Apelação Cível nº: 0239058-89.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Apelante: Mrg - Sociedade de Investimento Ltda., Apelado: Município de Manaus. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0239058-89.2010.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **12)** Apelação Cível nº: 0619537-88.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Engecil - Empresa de Construção Civil Ltda, Apelado: Sidney dos Santos Oliveira, Apelada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0619537-88.2013.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **13)** Apelação Cível nº: 0622216-51.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Filmes 602 Eireli, Apelado: Abraao da S Cardoso Comunicações e Producoes EIRELI, Apelado: Marcelo Ramos Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0622216-51.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **14)** Apelação Cível nº: 0626283-98.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelada: Dyone Karine Moura Carneiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0626283-98.2015.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as)

Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

15) Agravo de Instrumento nº: 4003437-61.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Condomínio Residencial Garden Club, Agravado: Águas de Manaus. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Henrique Veiga Lima. **16)** Apelação Cível nº: 0626554-68.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Oderlan Santos Souza, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelado: Oderlan Santos Souza, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0626554-68.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao primeiro recurso, e NEGAR provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Henrique Veiga Lima. **17)** Apelação Cível nº: 0737028-72.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cleunir de Castro Lima, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelado: Cleunir de Castro Lima, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0737028-72.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao primeiro recurso, e NEGAR PROVIMENTO ao segundo recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Henrique Veiga Lima. **18)** Embargos de Declaração Cível nº: 0000372-92.2022.8.04.0000 de Fórum de Rio Preto da Eva/Vara Única de Rio Preto da Eva. Embargante: Eder Airton Picanço Lima, Embargado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Henrique Veiga Lima.

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0659577-39.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0627687-53.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0000108-79.2015.8.04.5801 de Fórum de Maués/2ª Vara de Maués, Apelação Cível nº: 0231815-21.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara de Família, Agravo de Instrumento nº: 4006680-13.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0634880-

27.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0641636-13.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0615404-27.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão
Peixoto
Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima
Presidente